



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N.º. 774, DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO AO GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL
CARAVÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Gremio Esportivo e Cultural Caravágio para custear despesas com reforma da sede social.

Art. 2º. - A entidade Beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até 90 (noventa) dias após a concessão do auxílio.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01 - GASTOS COMPLEMENTARES COM ENSINO
- 0848247.2059 - Subvenções a entidades culturais
- 3.1.3.1 - Subvenções sociais

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 26 de Janeiro de 2000.

26 / 01 / 2000

**VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO - NOVO ENDEREÇO - Rua 21 Número 200
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
e-mail: pmvf@csl.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado o Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio, entidade pública, CGC:91.568.071/0001-40 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Olívio Omizzollo, RG 5013909436, objetivando efetuar reforma da sede social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil), ao Grêmio esportivo e Cultural Caravágio com a finalidade de efetuar reforma da sede social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio, prestará contas ao Município do valor recebido até 90 (noventa) dias, após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social da Sociedade, para atividades cívicas e esportivas, a conveniada deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% ao mês.

Vila Flores, 26 DE JANEIRO DE 2000.

Olívio Omizzollo
OLÍVIO OMIZZOLLO
Presidente

Vilmor Carbonera
VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO

FONE/FAX: (054) 447-1313

CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

e-mail: pmvf@csi.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

- NOVO ENDEREÇO - Rua 21 Número 200

